

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.897, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

*Autoriza alienação do
Matadouro Municipal de Ituiutaba e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação pública, o Matadouro Municipal de Ituiutaba situado na BR 365, Km 754, s/nº, em uma área de terreno de propriedade do Município, com 36.261,49m² (trinta e seis mil duzentos e sessenta e um metros e quarenta e nove decímetros quadrados), compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontações: inicia-se em um marco cravado na margem esquerda do rio Tejuco, na confrontação com o imóvel pertencente a Osvaldo Pádua Vilela e outros, segue dividindo com este com azimute de 165º56'43" e distância de 178,12 metros linear, daí confrontando com Benedito Peres Drumond até o córrego da Lagoa onde cruza com a faixa de domínio da BR 365 com o azimute de 236º35'56" por 282,05 metros linear, finalmente segue pelo córrego da Lagoa a jusante até a barra com o Rio Tijuco e depois por este até o marco inicial com os seguintes azimutes e distâncias: 13º02'58", por 263,58m e 61º45'23" por 150,63m, fechando-se assim este polígono com 36.261,49m².

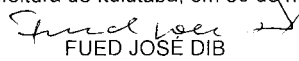
Parágrafo único. São partes integrantes do referido imóvel o prédio da administração com a área 540,48 m², o prédio da indústria com a área de 1.403,62m², um barracão com a área de 202,12m², currais com a área de 957,25m², o sistema de abastecimento de água, o sistema de esgotamento e lagoas e os equipamentos que integram o Matadouro Municipal.

Art. 2º Constará do Edital de Licitação cláusula preservando a obrigação do abate de bovinos e suínos destinado ao abastecimento do mercado local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 2007..


FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -